



CRENCIAMENTO CNPq n. 900.0833/2001

PROCESSO SEI n. 01300.004414/2014-08

Entidade Credenciada: Fundação de Apoio Institucional Muraki

CNPJ: 03.343.080/0001-76

Cidade: Manaus/AM

O Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, no uso da atribuição prevista no subitem 1.2 da Portaria CNPq nº 515, de 17 de dezembro de 2013, e considerando o disposto no art. 1º da Portaria Interministerial MCT/MF nº 977, de 24 de novembro de 2010, certifica que a entidade acima qualificada está credenciada para proceder a importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, com os benefícios previstos na Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e suas alterações.

As importações amparadas pelo presente certificado estão adstritas ao limite da quota anual aprovada pelo CNPq para a referida entidade.

Este certificado vigorará pelo **prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

(Assinado Eletronicamente)

MANOEL DA SILVA

Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação - DGTI



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL DA SILVA, Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação - Decreto 25/04/2019**, em 18/12/2019, às 18:53, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **0578910** e o código CRC **2E4B514C**.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
SHIS QI 1 Conjunto B - Bloco B, 1º Andar, Sala 104 - Bairro Lago Sul - Edifício Santos Dumont
CEP 71605-001 - Brasília - DF - www.cnpq.br
(61) 32119438

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 9.301/2024

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 275ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 03/10/2024, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01245.013721/2024-55
Requerente: Instituto Oswaldo Cruz - IOC
CQB: 105/99
Assunto: Solicitação de parecer para alteração de execução de atividade de pesquisa com Organismo Geneticamente Modificado - OGM da classe de risco 2.
Extrato Prévio: 9.41/2024, publicado no Diário Oficial da União em 23/09/2024
Decisão: DEFERIDO

A Comissão Interna de Biossegurança do Instituto Oswaldo Cruz - IOC solicita parecer técnico da CTNBio para alteração de execução de projeto de pesquisa com Organismo Geneticamente Modificado - OGM, denominado "Genética molecular das vias de sinalização, virulência e resistência a drogas em bactérias e expressão heteróloga de proteínas eucarióticas em E. coli", a ser desenvolvido nas instalações da instituição, para inclusão de novos OGM. A CTNBio, após apreciação da solicitação de parecer para revisão de autorização de atividade de pesquisa da instituição, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime o requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALABR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

LEANDRO VIEIRA ASTARITA

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

PORTARIA SETAD/MCTI Nº 8.608, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Habilitação à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da atribuição conferida pelo parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, tendo em vista o disposto nos arts. 4º e 9º deste Decreto, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01245.024140/2023-68, de 12 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica Intral S.A. Indústria de Materiais Elétricos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 88.611.264/0001-22, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

§ 1º Cadastrar o estabelecimento fabril da pessoa jurídica identificada no caput, CNPJ/MF nº 88.611.264/0001-22, responsável pela fabricação do(s) seguinte(s) bem(ns) de tecnologias da informação e comunicação:

I - Conversor estático com controle eletrônico CA-CC (Drivers) para módulos de iluminação LED, baseado em técnica digital.

§ 2º O bem e os respectivos modelos devem cumprir o processo produtivo básico. § 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01245.024140/2023-68, de 12 de dezembro de 2023.

Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata a Seção I do Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029.

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionado(s) no art. 1º.

Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e no Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE OLIVEIRA MIGUEL

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
E TECNOLÓGICO

PORTARIA CNPQ Nº 1.967, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso da competência delegada pelo art. 1º, I e II, da Portaria nº 3.853, de 7 de outubro de 2020, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, e considerando os termos do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990, resolve:

Art. 1º Autoriza as atividades de coleta de dados científicos, com a participação de pesquisadores estrangeiros, no âmbito do projeto "Uso e o manejo do fogo dentro e no entorno de terras indígenas: um estudo no Norte de Mato Grosso, Brasil", coordenado pelo Dr. Rafael Chiaravalloti, da instituição, University College London e Instituto de Pesquisas Ecológicas em cooperação com a Dra. Morena Mills da instituição, Imperial College of London, conforme Processo CNPQ nº 01300.012906/2023-50.

Art. 2º As atividades de coleta de dados científicos estão autorizadas para a equipe estrangeira:

NOME	NACIONALIDADE	INSTITUIÇÃO
Michel Louis Henri Valette	Francesa	Imperial College of London (Reino Unido)
Jayalaxshmi Mistry	Britânica	Royal Holloway University (Reino Unido)

Art. 3º As atividades de coleta com finalidade científica têm autorização da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Processo Nº 08620.012356/2023-03, e da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP Nº do Parecer: 7.077.332, para as seguintes localidades (UF - município - latitude/longitude): Mato Grosso - Microrregião do Colider, incluindo a Terra Indígena Capoto/Jarina: aldeias do Piarçu (- 10.78 / - 53.08); e Capoto (-9.76 / -53.24).

Art. 4º Esta autorização terá validade a partir da data de publicação até 30 de setembro de 2026.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado mediante pedido justificado do representante da contraparte brasileira, acompanhado de relatório técnico das atividades realizadas e demais documentos estabelecidos na legislação de regência, a ser apresentado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores ao término da sua vigência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO

DIRETORIA DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, INTERNACIONAL
E INOVAÇÃO

DESPACHOS DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

A Diretora de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.010/1990, torna público a 834ª RELAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - Portal GOV.BR

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO/CNPJ	VIGÊNCIA
União Brasileira de Educação e Assistência/PUC-RS	900.0917/2004	15/10/2029
Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa	900.0311/1992	15/10/2029
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro	900.0949/2005	15/10/2029
Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto	900.0728/1998	15/10/2029
Sociedade Goiana de Cultura/Pontifícia Universidade Católica de Goiás	900.0326/1992	15/10/2029
Fundação de Apoio Institucional Muraki	900.0833/2001	15/10/2029
Fundação Carlos Alberto Vanzolini	900.0398/1992	15/10/2029

O Diretor Substituto de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.010/1990, torna público a 521ª RELAÇÃO DE CREDENCIAMENTO- Portal GOV.BR

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO/CNPJ	VIGÊNCIA
Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense (PRÓ-IFF)	900.1355/2024	15/10/2029
Instituto Federal do Espírito Santo - campus Vila Velha	10.838.653/0003-60	15/10/2029

A Diretora de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.032/1990 e Resolução Normativa CNPq nº 41/2018, torna público a 37ª RELAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para importação para pesquisa - Portal GOV.BR

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO/CNPJ	VIGÊNCIA
Z FUTURE SOLUCOES EM INOVACAO LTDA	48.316.787/0001-21	15/10/2029

DALILA ANDRADE OLIVEIRA

DESPACHO DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

132ª RELAÇÃO DE PESQUISADORES CREDENCIADOS À IMPORTAÇÃO - Lei 8.010/1990
PORTAL GOV.BR

CREDENCIAMENTO	NOME	CPF	VENCIMENTO
920.002185/2006	PEDRO TEIXEIRA LACAVA	***.402.438.**	15/10/2029
920.020743/2024	MARCONI AUGUSTO LEAL DE OLIVEIRA	***.278.276.**	15/10/2029
920.020787/2024	EDUARDO PACIENCIA GODOY	***.375.838.**	15/10/2029
920.020910/2024	CLEMILSON BERTO JUNIOR	***.335.967.**	15/10/2029
920.005316/2013	MAURICIO RIBEIRO BALDAN	***.576.809.**	15/10/2029
920.005592/2013	ERINALDO CAVALCANTE	***.302.764.**	15/10/2029
920.006247/2015	KARLA NIVEA SAMPAIO	***.425.567.**	15/10/2029
920.021026/2024	JULIANA FERREIRA STRIXINO	***.577.988.**	15/10/2029
920.001840/2005	SUELI RODRIGUES	***.338.778.**	15/10/2029
920.021095/2024	MARILU FIEGENBAUM	***.152.510.**	15/10/2029
920.021110/2024	LEONARDO BACELAR LIMA SANTOS	***.272.965.**	15/10/2029
920.007108/2018	SAMUEL PENNA WANNER	***.343.596.**	15/10/2029
920.021185/2024	TATIANA DE CASTRO ABREU PINTO	***.384.437.**	15/10/2029
920.021216/2024	MICHEL ALBONICO	***.440.129.**	15/10/2029
920.003186/2008	ROSANGELA PAULA TEIXEIRA LESSA	***.095.820.**	15/10/2029
920.021323/2024	ELIETE ZANARDI LAMARDO	***.175.088.**	15/10/2029
920.021339/2024	YURI KASZUBOWSKI LOPES	***.275.259.**	15/10/2029
920.021357/2024	EMMANUEL DE SOUSA FERNANDES FALCAO	***.743.764.**	15/10/2029
920.021399/2024	GRAZIELLA FRANCA BERNARDELLI CIPRIANO	***.204.418.**	15/10/2029
920.001809/2005	NATANAEL ANTONIO DOS SANTOS	***.693.674.**	15/10/2029
920.007282/2019	MYCHAEAL VINICIUS DA COSTA LOURENCO	***.070.567.**	15/10/2029
920.021421/2024	CAMILA RODRIGUES BARBOSA NEMER	***.037.472.**	15/10/2029
920.001314/2004	RONALDO SOUZA RESENDE	***.926.295.**	15/10/2029
920.021456/2024	MARCELO FERREIRA FERNANDES	***.662.146.**	15/10/2029
920.021469/2024	RODRIGO HIPOLITO TARDIN OLIVEIRA	***.545.857.**	15/10/2029
920.021476/2024	JOAQUIM MANOEL DA SILVA	***.223.918.**	15/10/2029
920.021492/2024	MONICA CAVALCANTI SA DE ABREU	***.271.653.**	15/10/2029

DALILA ANDRADE OLIVEIRA

